

951012645114157533 - NGTM	4101	449051	3.806.000,00
951012645114157533 - NGTM	6101	449051	1.702.000,00
		TOTAL	19.809.160,49

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412114248257 - SEDOP	0301	444042	2.000.000,00
071011545114157535 - SEDOP	0101	449051	21.720,48
071011545114157536 - SEDOP	0101	449051	503.031,11
071011545114158462 - SEDOP	0101	449035	304.320,00
071011545114247555 - SEDOP	0101	449051	78.000,00
071011569514387609 - SEDOP	0101	449051	139.443,00
071011751214287568 - SEDOP	0101	444042	300.000,00
071011751214287569 - SEDOP	0101	449051	56.665,00
071011751214287570 - SEDOP	0101	449035	216.611,38
071011751214287570 - SEDOP	0101	449051	755.925,73
071011751214288296 - SEDOP	0101	449035	445.800,00
191022884600008590 - Enc. SEPLAN	0101	339030	3.745.834,64
271011812212978338 - SEMAS	0316	339039	500.000,00
291012678214357432 - SETRAN	0125	449051	1.630.049,84
672011612212978338 - COHAB	0101	339037	12.000,00
672011612614248238 - COHAB	0101	339039	188.000,00
672011648214208185 - COHAB	0101	339048	80.000,00
672011648214208187 - COHAB	0101	449061	1.328.259,31
862012612212978338 - CPH	0101	339030	13.500,00
862012612212978338 - CPH	0101	339036	20.000,00
951012645114157532 - NGTM	4101	449051	1.655.000,00
951012645114157533 - NGTM	0101	449093	1.962.000,00
951012645114157537 - NGTM	0101	449093	1.702.000,00
951012645114157537 - NGTM	4101	449051	2.151.000,00
		TOTAL	19.809.160,49

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2016.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de junho de 2016.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado  
**JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES**  
Secretário de Estado de Planejamento

**Protocolo: 119694****D E C R E T O Nº 01554, DE 6 DE JUNHO DE 2016**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 5.275.010,74 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.336, de 29 de dezembro de 2015

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.275.010,74 (Cinco Milhões, Duzentos e Setenta e Cinco Mil, Dez Reais e Setenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
211010312814258278 - SEGUP	0101	339092	266.749,92
211010612814258278 - SEGUP	0101	339036	46.052,00
211010612814258278 - SEGUP	0101	339047	9.210,40
211010618114258263 - SEGUP	0101	339030	91.938,64
211010618114258263 - SEGUP	0101	339033	100.000,00
211010618114258263 - SEGUP	0101	339039	100.000,00
211010618114258263 - SEGUP	0101	339092	108.061,36
261010618114258259 - PMPA	0301	449052	720.713,54
261010618114258265 - PMPA	0101	339015	500.000,00
522010342114257565 - SUSIPE	0101	449039	1.912.505,95

522010342114257565 - SUSIPE	0101	449051	1.000.000,00
522010342114257565 - SUSIPE	0260	449039	50.000,00
522010342114257565 - SUSIPE	6101	449039	359.778,93
852010618314258268 - CPC	0101	339039	10.000,00
		TOTAL	5.275.010,74

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010103114536305 - ALE	0301	449052	720.713,54
211010618114258261 - SEGUP	0101	339039	400.000,00
261010618114258259 - PMPA	0101	339015	500.000,00
311010612814258278 - CBM	0101	339092	265.814,40
401010612814258278 - Polícia Civil	0101	339036	56.197,92
522010342114257564 - SUSIPE	0101	449051	1.503.565,00
522010342114257564 - SUSIPE	0260	449051	50.000,00
522010342114257564 - SUSIPE	6101	449051	768.719,88
522010342114257566 - SUSIPE	0101	449052	1.000.000,00
852010618314258269 - CPC	0101	339039	10.000,00
		TOTAL	5.275.010,74

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de junho de 2016.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de junho de 2016.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

**JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES**  
Secretário de Estado de Planejamento

**Protocolo: 119696****D E C R E T O Nº 1562, DE 16 DE JUNHO DE 2016**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 25.343.916,93 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.336, de 29 de dezembro de 2015

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 25.343.916,93 (Vinte e Cinco Milhões, Trezentos e Quarenta e Três Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Noventa e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010112214538552 - ALE	0301	339039	219.465,35
011010112214538552 - ALE	0301	339092	32.224,50
041010206114178154 - TJE	0301	339093	10.000,00
041010206114178154 - TJE	0301	449093	7.724,26
041010206114178154 - TJE	0306	339093	200.000,00
041010206114178154 - TJE	0306	449093	9.575,74
041010206114178154 - TJE	0312	339093	59.096,92
071010412114248257 - SEDOP	0306	449051	1.841.736,62
071011751214287567 - SEDOP	0306	449093	268.278,37
141012060814496393 - SEDAP	0306	449052	1.699.129,42
151011339214448429 - SECULT	0306	339039	45,50
161011212814168493 - SEDUC	6302	339039	8.231,79
161011281214338322 - SEDUC	6302	339039	172.462,50
181011442214228207 - SEJUDH	6301	339093	46.347,22
181011442214228211 - SEJUDH	6301	339093	9.224,08
181011442214228215 - SEJUDH	6301	339093	9.005,00
211010618114257558 - SEGUP	0330	449051	151.074,81
251010312214248237 - PGE	0340	449052	999.735,96
291012678214357429 - SETRAN	0301	449051	1.032.767,47
291012678214357429 - SETRAN	0301	449092	1.605.536,61
291012678214357430 - SETRAN	0301	449051	1.281.088,64
291012678214357430 - SETRAN	0301	449092	476.130,85
291012678214357432 - SETRAN	0301	449039	238.082,22

291012678214357432 - SETRAN	0301	449051	1.439.561,16
291012678214357432 - SETRAN	0301	449092	707.904,30
291012678214357433 - SETRAN	0301	449051	922.951,54
291012678214357505 - SETRAN	0301	449051	3.644.867,13
291012678214357505 - SETRAN	0301	449092	1.722.909,44
291012678414357575 - SETRAN	0301	449092	29.452,95
662010612212974668 - DETRAN	0661	339030	176.652,98
682010824314437585 - FASEPA	0301	449039	437.488,52
691012369514388381 - SETUR	0330	449051	560.660,97
742011257114488473 - UEPA	6302	339030	303.375,00
792011854314378365 - IDEFLOR-Bio	0661	449051	92.250,00
792011854314376784 - IDEFLOR-Bio	0656	339030	434.705,00
792011854314376784 - IDEFLOR-Bio	0656	339036	2.000,00
792011854314376784 - IDEFLOR-Bio	0656	339039	69.420,00
792011854314376784 - IDEFLOR-Bio	0656	339047	500,00
802010478214358341 - ARCON	0661	339033	180.000,00
802010478214358341 - ARCON	0661	339039	248.000,00
802010478214358341 - ARCON	0661	339139	72.000,00
901011030214278288 - FES	0303	339030	16.400,00
901011030214278289 - FES	0349	449052	3.905.854,11
		TOTAL	25.343.916,93

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2016.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de junho de 2016.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

**JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES**  
Secretário de Estado de Planejamento

**Protocolo: 119698****D E C R E T O Nº 1605, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 9.740.879,72 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.336, de 29 de dezembro de 2015

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 9.740.879,72 (Nove Milhões, Setecentos e Quarenta Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012033112978311 - SEDAP	0101	339046	14.000,00
141012060814468447 - SEDAP	0101	339039	216.670,00
141012060814468456 - SEDAP	0101	339014	4.333,80
141012060814468456 - SEDAP	0101	339030	66.825,00
141012060814468456 - SEDAP	0101	339039	51.000,00
141012060814496394 - SEDAP	0101	339030	182.697,48
141012060814496394 - SEDAP	0101	339039	634.505,26
582012312212978338 - CEASA	0101	339037	181.904,00
582012312212978338 - CEASA	0101	339039	742.764,15
582012360514468522 - CEASA	0101	449092	143.861,19
691012312212978338 - SETUR	0101	339039	235.528,32
691012312212978338 - SETUR	0101	449052	4.524.790,00
691012333112978311 - SETUR	0101	339046	60.000,00
691012333112978312 - SETUR	0101	339039	45.000,00
691012336314518507 - SETUR	0101	335041	282.000,00
691012369514388382 - SETUR	0101	335041	1.257.143,72
691012369514388382 - SETUR	0101	339039	292.856,80
922012033112978312 - ADEPARÁ	0101	339039	18.000,00
922012033112978312 - ADEPARÁ	0101	339049	22.000,00
922012060914466674 - ADEPARÁ	0101	335041	380.000,00
922012060914468452 - ADEPARÁ	0261	339014	15.000,00
922012060914468454 - ADEPARÁ	0101	335041	370.000,00
		TOTAL	9.740.879,72